

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná—DIOEMS—

Quarta-feira, 10 de Abril de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0320

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI Nº 1.749/2013

Autoriza recebimento, em doação sem encargo, de parte do imóvel de propriedade da Sra. Iolanda Aparecida Pauluk e Ricardo Viganó, constituído pelo Lote Urbano n.º 10, da Quadra 04, no município de Manguairinha, para construção do prolongamento da Rua Dom Pedro II e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná aprovou e eu, ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a receber em doação, da Sra. Iolanda Aparecida Pauluk e do Sr. Ricardo Viganó, a porção de terra equivalente a 478,09 m2 (quatrocentos e setenta e oito metros e nove centímetros quadrados), originária da área total de 736,12 m2 (setecentos e trinta e seis metros e doze centímetros quadrados), pertinente ao Lote Urbano nº 10, da Quadra nº 04, do localizado no Loteamento Viganó, no município de Manguairinha-PR, conforme registro definido na Matrícula Imobiliária nº 6.667 do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Manguairinha-PR, nas condições das delimitações estabelecidas no memorial descritivo respectivo, tudo nos termos da previsão da Lei Orgânica do Município de Manguairinha, estatuída no art. 6.º, inciso XXV.

Art. 2º - O imóvel de que trata o art. 1º desta Lei é destinado à construção do Prolongamento da Rua Dom Pedro II, e nesses termos passará a integrar o patrimônio da Municipalidade.

Art. 3º - Cabe ao Município:

I – as providências necessárias ao desmembramento do imóvel objeto da doação, bem como a regularização dos correspondentes documentos cadastrais e imobiliários.

Art. 4º - Da documentação lavrada para formalização da doação, deverão constar as cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de abril de 2013.

ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS

Prefeito Municipal